PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.221, de 09 de fevereiro de 1993

SÚMULA: Autoriza a concessão de desconto para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento dos tributos municipais lançados para o exercício de 1993, desde que o pagamento seja efetuado à vista, em cota única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Aos contribuintes que já tiverem pagos seus tributos, o Poder Executivo fica autorizado a restituir a diferença do percentual pago a mais mediante requerimento isento de taxa de expediente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de fevereiro de 1993

WALDYR BUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha norte
Em 10/02/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.221, de 09 de fevereiro de 1993.

SÚMULA: Autoriza a concessão de desconto para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento dos tributos municipais lançados para o exercício de 1993, desde que o pagamento seja efetuado à vista, com cota única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Aos contribuintes que já tiverem pagos seus tributos, o Poder Executivo fica autorizado a restituir a diferença do percentual pago a mais mediante requerimento isento de taxa de expediente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de fevereiro de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração